



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.643, DE 03 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: “AUTORIZA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, POR MEIO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, autorizada a celebrar Termo de Cooperação Técnica junto a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MATO GROSSO, instituída pelo Decreto Governamental nº. 161/04 de 29 de março de 2004, como estabelecimento de ensino integrante da rede pública de ensino, devidamente credenciada pelo Sistema Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso, para oferta de Educação Profissional de Nível Técnico na área de saúde, e de acordo com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 001/2009, com a finalidade específica de propiciar estágios supervisionados aos estudantes do Curso de Enfermagem ofertado por aquela instituição de ensino.

§ 1º A presente Cooperação não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes, ficando apenas sob responsabilidade da Fundação Hospitalar disponibilizar a unidade hospitalar para a realização do Estágio Supervisionado do Curso Técnico de Enfermagem, a ser ministrado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, em parceria com o Escritório Regional de Saúde/CIES.

§ 2º O estágio em questão não será remunerado, pois trata-se apenas de interesse curricular e será regido nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O objeto, o termo de compromisso, o plano de estágio, as obrigações das partes envolvidas, o prazo de vigência, e as hipóteses de rescisão e demais condições constarão no pertinente Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3º Após a imprescindível autorização para início das atividades, fica igualmente autorizado a utilização do prédio da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida para manutenção das atividades.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

I – A presente autorização será formalizada por competente Termo de Cessão de Uso Gratuito de Espaço Físico para uso de sala de aula objetivando realizar o momento presencial do referido curso, que será ofertado aos interessados de forma gratuita, se qualquer custo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba – MT, em 03 de julho de 2024.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/07/2024 a 03/08/2024.